

### ***Câmara devolve sobra de orçamento e Prefeitura aplica em bolsa-livro para universitários***

Câmara devolve sobra de orçamento no valor de mais de R\$ 446 mil



O Prefeito de Maricá, Washington Quaquá, recebeu das mãos do Presidente da Câmara de Vereadores, Fabiano Horta, na manhã da terça-feira, dia 07/01, um cheque de devolução orçamentária no valor de R\$ 446.730,96. A quantia corresponde ao montante do repasse anual (previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2013) que não foi gasto pela atual presidência. A entrega foi realizada no plenário da casa legislativa e contou com a presença do vice-prefeito, Marcos Ribeiro, secretários municipais e diversos vereadores.

Durante o ano de 2013, a prefeitura repassou para a Câmara um total de R\$ 7.903.214,68, de acordo com o Plano Plurianual (PPA) da administração municipal. De janeiro a agosto foi repassado o valor mensal de R\$ 645.95,67; e de setembro a dezembro, o valor de R\$ 683.912,34, para despesas administrativas e gastos com pessoal da Casa Legislativa. O valor repassado para a prefeitura representa 5,65% do repasse anual.

Segundo o prefeito Washington Quaquá a verba devolvida custeará um novo programa, o Cartão Mumbuca Livro Universitário, que vai beneficiar 1.500 estudantes universitários, já assistidos pelo Bilhete Único Universitário, com um vale livro mensal no valor de 30 a 50 mumbucas. “Nosso objetivo é ajudar no crescimento intelectual dos alunos, fomentar o mercado cultural de nossa cidade e estimular o comércio local em franco desenvolvimento”, destacou o prefeito. Segundo o chefe do executivo, com esse novo programa, a prefeitura vai investir mais de R\$ 100 mil por mês no comércio local. A previsão é implantar esse novo projeto já em março.

Para o vereador e presidente da Câmara, Fabiano Horta, a devolução foi um esforço coletivo de toda a casa legislativa. “Isso foi o fruto de um processo pautado em ações de economicidade e não de restrição ou diminuição dos trabalhos realizados pelos vereadores”, afirmou citando várias atividades realizadas. Para 2014, a Câmara já prevê em seu orçamento a realização de concurso público, obras de acessibilidade que facilitem o acesso ao portador de necessidade especial, a implementação da TV Câmara e novas exposições culturais em homenagem ao bicentenário do município de Maricá.



**Poder Executivo Municipal**  
**Atos do Prefeito**

DECRETO Nº 002/2014

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as competências do município fixadas pelos artigos 11 e 18, da Lei Federal 9394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a população escolar, de acordo com inciso VI do art. 393 da Lei Orgânica de Maricá, de 05/04/90,

DECRETA

Art. 1º Cria Centro de Educação Infantil Municipal na localidade de São José - Rua Jornalista Alarico Maciel s/n.

Art. 2º A unidade escolar destina-se ao oferecimento de Educação Infantil- Creche e Pré-Escola.

Art. 3º A unidade escolar denominar-se-á CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL NELSON MANDELA.

Art. 4º As despesas e dotações orçamentárias correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maricá, 07 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE!

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito

DECRETO Nº 216, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a redação do parágrafo 5º, do artigo 3º e parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Municipal nº 047 de 06 de fevereiro de 2013.

O **Prefeito Municipal de Maricá**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo 5º, do artigo 3º e parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Municipal nº 047 de 06 de fevereiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art.3º

(...)

§ 5º Para efetivação de compras de bens será utilizado, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços, permitido aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual ou de outros municípios, observadas as regulamentações dos referidos Entes acerca do tema.

Art. 40 A Secretaria Requisitante, ira gerar um processo administrativo de Aquisição/contratação e o instruirá com: (...)

§1º O Órgão Gerenciador ao receber o processo verificará quanto a conformidade da documentação com o estipulado neste artigo. Havendo irregularidades remeterá o processo para a Secretaria Requisitante para correção das desconformidades.

§ 2º O Órgão Gerenciador deverá juntar ao processo administrativo cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços, em vigor, que contenha os objetos solicitados pela Secretaria Requisitante e debitar o quantitativo consumido do saldo da referida Ata.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 04 de dezembro de 2013.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

LEI Nº 2.500, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cria o Fundo Municipal do Idoso.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Fundo Municipal do Idoso – FMI, de duração indeterminada, com o objetivo de receber os recursos destinados às políticas de atendimento aos idosos.

Art. 2º O Fundo criado por esta Lei ficará vinculado ao Conselho Municipal do Idoso – CMI e será administrado pelo Secretário Municipal da pasta responsável pela Política de Atenção ao Idoso do Município de Maricá.

**Parágrafo único.** As normas de gestão do fundo serão aquelas instituídas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial os artigos 71, 72, 73 e 74; e demais normas legais referentes ao tema.

Art. 3º A movimentação dos recursos do Fundo far-se-á através de conta bancária aberta especificamente para este fim, de forma solidária, com a exigência de conter as assinaturas do Secretário Municipal da pasta responsável pela Política de Atenção ao Idoso do Município e do Prefeito Municipal de Maricá, ou dos seus prepostos.

Art. 4º São atribuições dos gestores do FMI:

I – estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos do Fundo;

II – acompanhar e avaliar a realização física e financeira das ações dos programas aprovados;

III – apresentar ao Conselho Municipal do Idoso – CMI o Plano de Aplicação do Fundo, que deverá respeitar a política estabelecida para o setor e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – submeter ao CMI as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

V – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos para serem aplicados nos objetivos estabelecidos nesta lei;

VI – prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo ao órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Maricá e ao Ministério Público.

Art. 5º São objetivos do Fundo:

I – financiar, total ou parcialmente, programas, projetos ou serviços de atendimento aos idosos;

II – adquirir material permanente, de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos ou serviços para a atenção ao idoso;

III – desenvolver programas de capacitação e de aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à política de atendimento ao idoso;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de atenção ao idoso;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamentos dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações para o idoso;

VI – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços para o idoso pela Municipalidade;

VII – atender outras despesas imprevistas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações ligadas ao atendimento aos idosos.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo:

I – transferências de recursos provenientes dos fundos Nacional e Estadual do Idoso;

II – dotação específica consignada no Orçamento Anual do Município e de recursos adicionais consignados em cada exercício;

III – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

IV – produtos de convênios firmados;

V – doações, legados e rendas eventuais;

VI – valores transferidos ao município, provenientes de condenações ou penalidades previstas na Legislação Estadual ou Federal;

VII – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 7º O orçamento do fundo integrará o Orçamento Anual do Município, em obediência ao princípio da unidade

## Sumário

Atos do PREFEITO, ..... 1

### Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

### Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,  
orientações etc.....

## Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador  
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

administrativa, e observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º O orçamento do FMI evidenciará as políticas e programas de trabalho aprovados para o segmento de atendimento aos idosos.

§ 2º O gestor do FMI deverá encaminhar ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, até o dia 15 de agosto de cada ano, os valores do orçamento do Fundo do ano seguinte, para que este seja integrado à proposta de orçamento do município a ser encaminhado à Câmara Municipal para deliberação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 20 de dezembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DENOMINA O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO, LOCALIZADO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO – RJ-106, KM 27,5, COMO CEU MARCO ANTONIO CARDOSO SIQUEIRA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o Centro de Artes e Esportes Unificado, localizado na Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106 – km, 27,5, em Itapeba, 1º Distrito de Maricá, como CEU Marco Antonio Cardoso Siqueira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 20 de dezembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.502, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DENOMINA A PONTE DA BARRA DE MARICÁ COMO PONTE MARCO ANTONIO CARDOSO SIQUEIRA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a Ponte da Barra de Maricá, na confluência da Rua João Frejat (antiga Rua 13) com a Avenida Maysa (antiga Avenida Central), no 1º Distrito, como **Ponte Marco Antonio Cardoso Siqueira**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 20 de dezembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Reajusta os valores dos níveis salariais constantes nos anexos II e III da Lei Complementar nº 188/2009, que "Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Maricá".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Reajusta os valores dos níveis salariais constantes nos anexos II e III da Lei Complementar nº 188, de julho de 2009, que passarão a vigorar da seguinte forma:

Nível 10 – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)  
Nível 9 – R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)  
Nível 8 – R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)  
Nível 1 a 7 – R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)  
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 20 de dezembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0051/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 15955 de 07.10.2013,  
RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07.10.2013, o Servidor do Quadro Permanente **JOSÉ AUGUSTO DE MOURA SANTOS**, Inspetor de Alunos, sob matrícula nº 8148, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de Janeiro 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 0052/2014,  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 18518 de 25.11.2013,  
RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 25.11.2013, a Servidora do Quadro Permanente **VERA LÚCIA AHNERT DOS SANTOS**, Professora Docente II, sob matrícula nº 5403, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de Janeiro 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 0053/2014,  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 VII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o solicitado no Processo nº 10990 de 09.07.2013,  
RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 15.03.2013, a Servidora do Quadro Permanente **ANDRÉA VASCONCELOS DA SILVA RODRIGUES**, Professora Docente I, sob matrícula nº 6369, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de Janeiro 2014.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

### SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do pregão supracitado, que tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo doméstico e internacional, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, objetivando atender servidores e membros da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Maricá, aqui denominados apenas de Administração Pública, que ocorreu no dia 08/10/2013 às 14hs restou DESERTA. Desta forma fica remarcada a sessão para o dia 24/01/2014 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail [cplmarica@gmail.com](mailto:cplmarica@gmail.com). Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br).

### SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10135/2013

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, **AUTORIZO** a despesa e **HOMOLOGO** a Licitação no modo Convite, com fulcro do art. 23, "II", "A" da Lei Federal nº. 8.666/93 que tem por objeto **Aquisição de Móveis Projetados, Inclusive com Instalação na Sede da Secretaria Municipal do Ambiente – no valor de R\$ 69.866,82 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, em favor da empresa **C.A.A Neves Comércio de Máquinas e Serviços - ME**.

Alessandro Terra Paes

Mat.: 100.373

Secretário Municipal do Ambiente

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 011/CMS-MARICÁ/2013

O Conselho Municipal de Maricá/RJ em Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e oito de novembro de dois mil e treze, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2151, de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou o Plano Municipal de Saúde 2014 a 2017, da Secretaria de Municipal de Saúde de Maricá.

Art. 2º - O referido Plano Municipal de Saúde 2014 a 2017, da Secretaria de Municipal de Saúde de Maricá, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde de Maricá e a lista de presença será encaminhada aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.  
Maricá, 26 de dezembro de 2013.

Richard Alter Seal  
Secretário Geral do CMS- Maricá

Paulo Dalles Gonçalves  
Presidente do CMISM

#### RESOLUÇÃO Nº 012/CMS-MARICÁ/2013

O Conselho Municipal de Maricá/RJ em Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e oito de novembro de dois mil e treze, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2151, de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizou a Secretaria Municipal de Saúde a realizar o Chamamento Público para credenciamento de

peças físicas e/ou jurídicas da área de saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Maricá, em caráter complementar à rede pública, nas seguintes especialidades: Laboratório de análises clínicas, Fisioterapia, Mamografia, Tomografia Computadorizada e Oftalmologia.

Art. 2º - O referido, Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas da área de saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Maricá, em caráter complementar à rede pública, nas seguintes especialidades: Laboratório de análises clínicas, Fisioterapia, Mamografia, Tomografia Computadorizada e Oftalmologia., juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde de Maricá e a lista de presença será encaminhada aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Registra-se e Cumpra-se.  
Maricá, 26 de dezembro de 2013.

Richard Alter Seal  
Secretário Geral do CMS- Maricá

Paulo Dalles Gonçalves  
Presidente do CMSM

## RESOLUÇÃO Nº 013/CMS-MARICÁ/2013

O Conselho Municipal de Maricá/RJ em Reunião Ordinária, realizada no dia vinte e oito de novembro de dois mil e treze, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2151, de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou o Plano Operacional Anual dos Prestadores de Serviços Privados, da Secretaria de Municipal de Saúde de Maricá.

Art. 2º - O referido o Plano Operacional Anual dos Prestadores de Serviços Privados, da Secretaria de Municipal de Saúde de Maricá, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde de Maricá e a lista de presença será encaminhada aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Registra-se e Cumpra-se.  
Maricá, 26 de dezembro de 2013.

Richard Alter Seal  
Secretário Geral do CMS- Maricá

Paulo Dalles Gonçalves  
Presidente do CMSM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 29/2011 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11914/2011

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 29/2011 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11914/2013

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARICÁ E IOLANDA LOPES DE BARROS SILVA.

**OBJETO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 29/2011, FIRMADO ENTRE AS PARTES, FICA PRORROGADA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013 A 06 DE DEZEMBRO DE 2014, PODENDO O INSTRUMENTO SER RESCINDIDO NO INTERESSE DAS PARTES

**VALOR:** EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE, O VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO FICA ATUALIZADO MONETARIAMENTE PARA R\$ 27.416,64 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART 57, § 2º, 60 e 65, II DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**PROGRAMA DE TRABALHO** N.º 17.01.12.361.007.2056 E 17.01.12.122.0001.2001

**ELEMENTO DE DESPESA** N.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00

**ORIGEM DO RECURSO:** N.º 100 E 209

**EMPENHO:** N.º 2978/2013 E 2979/2013

MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5895/2013

PREGÃO PRESENCIAL - LICITAÇÃO Nº. 072/2013

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) parecer da Comissão Permanente de Licitação (PCL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 que tem por objeto a aquisição de papel xerográfico, formato A4 para atender as necessidades da Secretaria de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá, no valor de R\$ 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos reais), adjudicando o objeto em favor da empresa DIOBA COMERCIAL LTDA.

Em, 26 de Dezembro de 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### PORTARIA Nº 02 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 133/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10554/2013.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 133/2013, cujo objeto é locação de estrutura para eventos, para atender a realização do final do campeonato de futebol amador de Inoã a ser realizado no dia 07 de julho de 2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 133/2013 do Processo Administrativo n.º 10554/2013, cujo objeto é locação de estrutura para eventos, para atender a realização do final do campeonato de futebol amador de inoã a ser realizado no dia 07 de julho de 2013..

- 1) Rafael Monteiro Legentil - Matrícula: 100637.
- 2) Jackeline Mayara Silva Barreto – Matrícula: 100643.
- 3) Wellington Menezes dos Santos – Matrícula: 100635.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/07/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 20 DE DEZEMBRO 2013.

LEONARDO SOUZA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 40/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13141/2013.

**INSTRUMENTO:** TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 40/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13141/2013.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

**OBJETO:** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 40/2012, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA PEC MODELO 3.000 M², NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRAÇADOS ESPORTES E DA CULTURA.

**RATIFICAÇÃO DO PRAZO:** TRATANDO-SE DE CONTRATO POR ESCOPO, ATRAVÉS DO QUAL SEU PRAZO DE EXECUÇÃO SOMENTE SE EXTINGUE COM A CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DECIDIU-SE POR RATIFICAR A VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ A DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS.

**DA PRORROGAÇÃO:** OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 40/2012, FICAM PRORROGADOS POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**VALOR:** TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE TERMO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, §1º, II E III DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 276/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19146/2013.

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N.º 276/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19146/2013.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE MARICÁ E SEVEN EVENTOS LTDA-ME

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, ATRAVÉS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2012 PARA ATENDER A REALIZAÇÕES DO REVEILLON NO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 170.953,00 (CENTO E SETENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

**PRAZO:** ATÉ 01 DE JANEIRO DE 2014.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 21.01.27.813.0022.1067

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00

**ORIGEM DO RECURSO:** 206

**EMPENHO N.º** 3328/2013, 3329/2013, 3330/2013.

MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 55 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 276/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19146/2013.

O **SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 276/2013, cujo objeto é a locação de infraestrutura para eventos, através da ata de registro de preços n.º 47/2012 para atender a realizações do reveillon no Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 276/2013 do Processo Administrativo n.º 19146/2013, cujo objeto é a locação de infraestrutura para eventos, através da ata de registro de preços n.º 47/2012 para atender a realizações do reveillon no Município.

Elson Ribeiro dos Santos - Matrícula N.º 01291

Gianne Mello - Matrícula N.º 101.802

Natascha Brum - Matrícula N.º 100.603

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/12/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de dezembro de 2013.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER